



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000222/2024-02

### 1. OBJETO

1.1. Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE ETIQUETAS PERSONALIZADAS**, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES E DAS AMOSTRAS

#### 2.1. Tabela 1 - Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ETIQUETA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE DE 180 A 190 G/M <sup>2</sup> MEDINDO 95 X 130 MM	UND	33.150
02	ETIQUETA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE DE 180 A 190 G/M <sup>2</sup> MEDINDO 100 X 170 MM	UND	70.300
03	ETIQUETA PERSONALIZADA EM PAPEL OFF SET DE 75 G/M <sup>2</sup> MEDINDO 100 X 100 MM	TALÃO COM 200 ETIQUETAS	25

2.1.1 Os modelos das etiquetas encontram-se no anexo I deste termo de referência.

2.1.2 As etiquetas dos itens 01 e 02 terão informações diversificadas (equipamentos e apresentação dos produtos), que serão solicitadas conforme a demanda de produção, pela Coordenadoria de Produção, durante toda a vigência do contrato.

#### 2.2. DAS AMOSTRAS

2.3. Na etapa de análise técnica, a área demandante responsável pelo parecer pode julgar necessária avaliação física das etiquetas para comprovação da adequação do mesmo às necessidades e características dos processos onde ocorre sua utilização no LAFEPE. Caso isto ocorra, a área técnica poderá encaminhar à CPL pedido para que seja solicitado ao fornecedor o envio de amostra das etiquetas ofertadas;

2.4. O arrematante, na convocação pelo pregoeiro, deverá quando solicitado, apresentar no mínimo 01 (uma) amostra de cada etiqueta do lote único a ser licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para ser analisado pela área técnica da Divisão de Sólidos I, a qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

2.5. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, CEP 52171-010 com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.6. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- 1) número do Processo Licitatório;
- 2) número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- 3) razão social, endereço completo, número do telefone, do proponente;
- 4) nome completo, número do telefone do representante do proponente.

2.7. As etiquetas apresentadas como amostras serão submetidas aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

2.8. As etiquetas que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

2.9. Após a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, informará à Comissão de Licitação responsável se a amostra está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

2.10. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação das etiquetas:

- 2.10.1. Dimensões das etiquetas;
- 2.10.2. Qualidade e o tipo do papel;
- 2.10.3. Qualidade da cola das etiquetas autocolante;
- 2.10.4. Escritas e tamanho das fontes.

2.11. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

2.12. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 10 (dez) dias corridos da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

2.13. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

2.14. A solicitação de amostras pela área demandante é fundamental, tendo em vista as características das etiquetas conforme exigências contidas neste termo de referência. A aquisição destes itens é de extrema importância para o adequado funcionamento das áreas produtivas do parque fabril do LAFEPE.

### 3. **JUSTIFICATIVAS**

#### 3.1. **DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Considerando que as etiquetas de identificação na área fabril de uma indústria desempenham um papel fundamental na organização e eficiência das operações, sendo essenciais para a correta gestão dos processos produtivos e manutenção de um ambiente seguro e eficiente;

3.1.2. Considerando que as etiquetas de identificação permitem que produtos, peças e matérias-primas sejam rastreados de maneira precisa e eficiente ao longo do processo de produção, evitando erros, além de garantir que as etapas da produção sejam realizadas de forma ordenada;

3.1.3. Considerando que as etiquetas ajudam a identificar e rastrear cada produto ou lote ao longo de todas as etapas da produção. Isso facilita a localização de informações essenciais sobre a origem, data de fabricação e número do lote;

3.1.4. Considerando as mudanças no Registro de Fabricação de Lote - RFL dos produtos, em que as etiquetas serão coladas em campos específicos nas páginas do referido documento;

3.1.5. Considerando o exposto e salientando a importância da aquisição das etiquetas, sendo fundamentais na gestão da produção, segurança e controle de qualidade dentro das áreas fabris para a continuidade dos processos produtivos dos medicamentos produzidos no LAFEPE.

#### 3.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. Os quantitativos estimados de etiquetas deste termo de referência, foram obtidos com base no levantamento produtivo e informações do Planejamento de Produção, com o acréscimo necessário diante das perspectivas de demandas futuras, garantindo quantidades suficientes para o bom desenvolvimento das atividades.

3.2.2. Considerando as informações no documento SEI - Estimativa das Quantidades de Etiquetas (59442429);

3.2.3. Considerando que o Registro de Preço não implica na obrigatoriedade de aquisição/contratação de todo quantitativo descrito no termo de referência, durante a sua vigência, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

#### 3.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.3.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo LAFEPE, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda de produção deste Laboratório Farmacêutico.

#### 3.4. **DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE**

3.4.1. A opção pelo agrupamento em lote único permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lote torna-o mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala, como também, visando manter a padronização das etiquetas, reduzindo a probabilidade de variações no desempenho das impressões e na qualidade do papel, mantendo sempre o mesmo padrão com um único fornecedor, sendo de extrema importância para o LAFEPE que precisam manter uma aparência consistente nas etiquetas de identificações, considerando que algumas são anexadas no registro de fabricação de lote - RFL.

### 4. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. A Impressão das etiquetas serão divididas em 03 tipos, conforme descrição e quantidades detalhadas no item 2.1 e no anexo I deste Termo de Referência;

4.2. A empresa contratada deverá manter-se preparada para atender prontamente às solicitações de serviços expedidas pelo LAFEPE, ficando ciente que todos os arquivos serão encaminhados em formato digital (PDF, programa gráfico compatível ou imagem) pela Coordenadoria Administrativa, setor autorizado a solicitar os serviços gráficos;

4.3. O contato com a contratada poderá ser feito por telefone, e-mail institucional ou pessoalmente e as demandas definidas deverão ser requeridas formalmente por e-mail ou por documento protocolado.

### 5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

6. **DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

6.2. Critério de julgamento: Menor Preço.

7. **VALOR ESTIMADO**

7.1. Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

8. **MODO DE FORNECIMENTO**

8.1. Fornecimento parcelado.

8.2. Os itens deste termo de referência foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

9. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. **Do prazo:**

9.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem de serviço pela contratante.

9.2. **Do local da entrega do serviço e da Nota Fiscal/Fatura:**

9.2.1. As etiquetas deverão ser entregues na sede do LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, situada no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, conforme prévio alinhamento com a Coordenadoria de Produção - COPRO.

9.3. **Demais Condições da execução:**

9.3.1. As provas físicas de impressão digital e as entregas das etiquetas deverão seguir os prazos abaixo e as determinações:

9.3.1.1. Apresentar à CONTRATANTE uma prova física, em impressão digital, do item solicitado, para avaliação e aprovação, no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.3.1.2. Caso a prova não seja aceita pela Coordenadoria Administrativa, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.1.3. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação, pelo gestor contratual, das provas apresentadas;

9.3.1.4. A entrega do item de serviço deverá ser realizada na sede do LAFEPE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da(s) prova(s) física(s) de impressão digital por parte do LAFEPE;

9.3.1.5. Caso algum item demandado, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, com entrega na sede do LAFEPE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação a ser entregue oficialmente (e-mail institucional ou correspondência) à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

10. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

10.1.1. **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

10.1.2. **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

10.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada pelo servidor responsável, que recusará os itens cuja análise comprovar que:

10.1.3.1. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;

10.1.3.2. Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

10.2. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

10.3. Nos casos das etiquetas serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

11. **INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

## 12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 20% (vinte por cento) do total solicitado neste TR, para o lote único. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

12.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;

12.3. Para efeito do item 12.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

12.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## 13. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem "13.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

## 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

## 15. REGULARIDADE FISCAL

15.1. De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

## 16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

16.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) item(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA**

- 17.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- 17.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
- 17.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
- 17.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
- 17.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

**17.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE**

- 17.6.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE
- 17.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.
- 17.6.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 166 do RILC.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição das etiquetas, no prazo de 05 dias úteis, quando estiverem fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 18.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 18.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 18.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 18.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 18.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 18.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado;
- 18.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 18.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução contrato;
- 18.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na confecção e fornecimento das etiquetas, para preparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, as etiquetas entregues em desacordo com itens deste Termo de Referência;
- 18.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a entrega do objeto;
- 18.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 18.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. A CONTRATADA, além da prestação de serviços gráficos e material de papelaria necessários para a perfeita execução da prestação dos serviços, como também das obrigações já constantes no presente Termo de Referência, na Lei Federal nº 13.303/2016 e

a RILC do LAFEPE, constituem também obrigações da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, as seguintes:

- 19.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3. Na entrega das etiquetas, além do protocolo de entrega, deverá constar anexa a nota fiscal/fatura e a devida prova física emitida e aprovada anteriormente;
- 19.1.4. A entrega do objeto, devidamente embalado, identificado e na quantidade indicada na ordem de serviço;
- 19.1.5. Refazer, no todo ou em parte, as etiquetas com eventuais defeitos de impressão, confecção ou fora das especificações solicitadas;
- 19.1.6. Caso algum item demandado, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, com entrega na sede do LAFEPE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação a ser entregue oficialmente (e-mail institucional ou correspondência) à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;
- 19.1.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso na execução dos serviços, dentro do prazo da arte e dos seus prazos, além dos termos tratados no anexo;
- 19.1.8. Todos os documentos e informações a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir serão de propriedade da empresa LAFEPE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização;
- 19.1.9. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências que ocorram durante a execução do contrato;
- 19.1.10. Os empregados da CONTRATADA, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento dos materiais gráficos, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 19.1.11. A CONTRATADA compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da empresa LAFEPE;
- 19.1.12. A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no sub item anterior, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato;
- 19.1.13. Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 19.1.14. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste instrumento;
- 19.1.15. Obriga-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços à CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;
- 19.1.16. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral;
- 19.1.17. Deverá ser permitido ao representante do LAFEPE, na condição de Gestor Contratual, o acompanhamento da produção no parque gráfico da licitante vencedora, de forma a assegurar o controle de qualidade do material impresso;
- 19.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE plano de trabalho, de modo a atender às necessidades, respeitando prazos dentro do escopo do serviço, inclusive ficando ciente da obrigatoriedade que, dentro dos prazos de entrega, deverá atender simultaneamente tantos itens quanto sejam demandados;
- 19.1.19. A licitante deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- 19.1.20. A CONTRATADA, ao emitir Nota Fiscal/Fatura, deverá informar, no corpo da nota fiscal, quais os percentuais e valores dos impostos a serem retidos.
- 19.1.21. Não transferir, no todo ou em parte, o presente objeto.

## 20. **REAJUSTE**

- 20.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.
- 20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## 21. **SANÇÕES**

21.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## 22. **DA PROPOSTA**

22.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o lote do objeto.

22.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

22.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

22.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

22.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.

22.6. As propostas deverão ter validade 90 dias.

## 23. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

23.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção – COPRO;

23.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Produção – COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

23.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## 24. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

24.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 25. **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

25.1. O LAFEPE será o órgão gerenciador da ATA;

25.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço;

25.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

25.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 26. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

26.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

26.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os Contratos de adesão nos quantitativos determinados;

26.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

26.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

26.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**27. ADESÃO A ATA**

27.1. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.

**28. DO CONSÓRCIO**

28.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam fornecer os itens, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

**29. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

**30. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – MODELOS DAS ETIQUETAS PARA CONFECÇÃO
- ANEXO II - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Flávia Morais  
Chefe da Cosméticos - DICOS


Sílvia Farias  
Coordenadora de Produção

**ANEXO I****MODELO DAS ETIQUETAS PARA CONFECÇÃO**

**180 A 190 G/M<sup>2</sup> MEDINDO 95 X 130 MM**

**1) MODELO DA ETIQUETA DO ITEM 1 - PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE DE**

**Etiqueta: Status de Limpeza do equipamento**  
**Especificação: 95/130mm**  
**Tipo: Autocolante**  
**Obs: Para cada equipamento e/ou produto, a**  
**informações são alteradas.**  
**Fonte: Arial Black p/ os itens destacáveis;**  
**Times New Roman p/ os demais itens.**  
**Tamanho: 5**

 <b>STATUS DE LIMPEZA DO EQUIPAMENTO:</b> <b>ESTUFA</b>	
TAG:	
AGUARDANDO LIMPEZA: ( ) SIM ( ) NÃO	
TEMPO DE SUJO: <b>96 h</b>	
TERMINO DA UTILIZAÇÃO	
DATA: _ / _ / _	HORA: _ : _
IDENTIFICADO POR:	VERIFICADO POR:
LIMPEZA: TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/>	
TEMPO DE LIMPO: <b>72 h</b>	
DATA INICIO: _ / _ / _	HORA INICIO: _ : _
DATA TERMINO: _ / _ / _	HORA TERMINO: _ : _
LIMPO POR:	VERIFICADO POR:
PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA/SANITIZAÇÃO: <b>EXTRAN 2%</b> <b>ÁLCOOL 77%</b>	
N° DO LOTE: _____ N° DO LOTE: _____	
PRODUTO ANTERIOR: _____	LOTE: _____
CAMPANHA QUANTIDADE DE LOTES: <b>10 LOTES</b>	CAMPANHA EM DIAS: <b>10 DIAS</b>
QUANTIDADE DE LOTES / CAMPANHA:	
DATA DE INICIO DA CAMPANHA:	
<b>Ref. POP COPRO 003</b>	

DE 180 A 190 G/M<sup>2</sup> MEDINDO 95 X 130 MM

2) MODELO DA ETIQUETA DO ITEM 1 - PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE

**Etiqueta: Limpeza da sala**

**Especificação: 95/130mm**


**Tipo: Autocolante**

**Obs: Para cada equipamento e/ou produto de limpeza, as informações são alteradas.**


**Fonte: Arial Black p/ os itens destacáveis;**

**Times New Roman p/ os demais itens.**

**Tamanho: 5**

 <b>STATUS DE LIMPEZA DA SALA</b>	
SALA: _____	
AGUARDANDO LIMPEZA: ( ) SIM ( ) NÃO	
TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO	
DATA: ____/____/____	HORA: ____:____
IDENTIFICADO POR: _____	VERIFICADO POR: _____
LIMPEZA:	
TOTAL <input type="checkbox"/>	PARCIAL <input type="checkbox"/>
DATA INÍCIO: ____/____/____	HORA INÍCIO: ____:____
DATA TÉRMINO: ____/____/____	HORA TÉRMINO: ____:____
LIMPO POR: _____	VERIFICADO POR: _____
PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA/SANITIZAÇÃO:	
Vero Clean 2%	Divosan 1%
Nº DO LOTE: _____	Nº DLOTE: _____
PRODUTO ANTERIOR: _____	LOTE: _____
<b>Ref. POP COPRO 003</b>	

3) MODELO DA ETIQUETA DO ITEM 2 - PAPEL COUCHE DE 180 A 190 G/M<sup>2</sup> MEDINDO 100 X 170 MM



Ref. POP COPRO 003

IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DOS RECIPIENTES COM PRODUTO EM PROCESSO

FASE DO PROCESSO: COMPRESSÃO

COLE AQUI A ETIQUETA DE PESAGEM

**Etiqueta: Identificação externa dos recipientes com produto em processo**

**Especificação: Papel Couche com Gramatura de 180 a 190 g/m<sup>2</sup>, medindo 100 x 170 mm**

**Observação: Seguir a tabela de cores para cada produto:**

PRODUTO	COLORAÇÃO
CLOZAPINA	AMARELO
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	AZUL
OLANZAPINA	VERMELHO
BENZNIDAZOL	CINZA
RITONAVIR	ROSA
FUMARATO DE TENOFOVIR	VERDE
VITAMINA C	LARANJA
VITAMINA C COMPOSTA	ROXO
FUMARATO DE TENOFOVIR + LAMIVUDINA	MARROM

190 G/M<sup>2</sup> MEDINDO 100 X 170 MM

4) MODELO DA ETIQUETA DO ITEM 2 - PAPEL COUCHE DE 180 A

 <b>(Furo)</b>	<b>LAFEPE</b>	Ref. POP COPRO 003
<b>IDENTIFICAÇÃO INTERNA DOS RECIPIENTES COM PRODUTO EM PROCESSO</b>		
<b>FASE DO PROCESSO: COMPRESSÃO</b>		
<b>PRODUTO:</b> O produto e a apresentação impressos	<b>LOTE:</b> Preencher o número do lote	
<b>PESO LÍQUIDO:</b> Preencher o peso líquido	<b>VOLUME:</b> Preencher o nº do volume da barrica	
<b>EXECUTADO:</b> Assinar o executado	<b>VERIFICADO:</b> Assinar o verificado	
<b>DATA:</b> ____/____/____ Preencher a data		
<b>OBS:</b> Preencher o nº do laço		

**Etiqueta: Identificação interna dos recipientes com produto em processo**

**Especificação: 100 x 170 mm e Gramatura de 180 a 190 g/m<sup>2</sup>**

**Observação 1: Na imagem, onde há as informações de preenchimento, substituir por linhas;**


**Observação 2: A etiqueta deverá ser perfurada no canto superior para inserção de laço;**

**Observação 3: Seguir a tabela de cores para cada produto:**

<b>PRODUTO</b>	<b>COLORAÇÃO</b>
<b>CLOZAPINA</b>	<b>AMARELO</b>
<b>HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA</b>	<b>AZUL</b>
<b>OLANZAPINA</b>	<b>VERMELHO</b>
<b>BENZNIDAZOL</b>	<b>CINZA</b>
<b>RITONAVIR</b>	<b>ROSA</b>
<b>FUMARATO DE TENOFOVIR</b>	<b>VERDE</b>
<b>VITAMINA C</b>	<b>LARANJA</b>
<b>VITAMINA C COMPOSTA</b>	<b>ROXO</b>
<b>FUMARATO DE TENOFOVIR + LAMIVUDINA</b>	<b>MARROM</b>

M<sup>2</sup> EM TALÃO COM 200 ETIQUETAS

5) MODELO DA ETIQUETA DO ITEM 3 - PAPEL OFF SET DE 75 G/

 <b>IDENTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DO UTENSÍLIO</b> <small>(Fonte nº 14 – Times New Roman)</small>	
<b>UTENSÍLIO:</b> <small>(Fonte nº 10 – Times New Roman)</small>	
<b>DATA DA LIMPEZA:</b> ___ / ___ / ___ <small>(Fonte nº 10 – Times New Roman)</small>	<b>DATA DE VALIDADE:</b> ___ / ___ / ___ <small>(Fonte nº 10 – Times New Roman)</small>
<b>LIMPO POR:</b> <small>(Fonte nº 10 – Times New Roman)</small>	<b>VERIFICADO POR:</b> <small>(Fonte nº 10 – Times New Roman)</small>
<b>Os utensílios limpos após vencido o prazo de validade deverão ser sanitizados com álcool 77% (v/v) antes do uso.</b> <small>(Fonte nº 10 – Times New Roman)</small> <p style="text-align: right;"><b>Ref.: POP COPRO 003</b>  <small>(Fonte nº 7 – Times New Roman)</small></p>	

**Etiqueta: Identificação de limpeza do utensílio**  
**Especificações: 100 x 100 mm**  
**Tipo: Talonário – gramatura 75 g/m<sup>2</sup>**  
**Obs: Seguir a fonte da imagem**

**ANEXO II**  
**MATRIZ DE RISCO**

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA**

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_** que tem como objetivo o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE ETIQUETAS PERSONALIZADAS PARA AS ÁREAS PRODUTIVAS** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

**1 -PREÇOS:**

**1.1. Serviço de Confeção de Etiquetas Personalizadas** - Serão mantidos os valores ofertados nesta planilha por um período não inferior a 12 meses

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	ETIQUETA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE DE 180 A 190 G/M <sup>2</sup> MEDINDO 95 X 130 MM	UND	
02	ETIQUETA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE DE 180 A 190 G/M <sup>2</sup> MEDINDO 100 X 170 MM	UND	
03	ETIQUETA PERSONALIZADA EM PAPEL OFF SET DE 75 G/M <sup>2</sup> MEDINDO 100 X 100 MM	TALÃO COM 200 ETIQUETAS	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

**2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

**3 -VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

## RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Patricia Morais Medeiros**, em 02/01/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 06/01/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60885872** e o código CRC **CD8C0CC1**.